

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº 4819/2017 e 4888/2017.

1 - DO OBJETO

1.1 Objeto: Contratação de empresa para limpeza de caixas de gordura, filtros e fossas sépticas, dedetização, desratização e desinsetização, descupinização, limpeza de forros e lajes por aspiração, limpeza e desinfecção de reservatórios/ cisternas dos próprios do município de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais)

1.3 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 14:00 horas do dia 03 de agosto de 2018 – sexta-feira.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões das licitações, sito à rua Osvaldo Cabral nº 140, antiga sede da CEF, segundo andar, centro – Laguna SC.

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo do Pregoeiro. No final do credenciamento, o pregoeiro solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, que vierem a oferecer lances ou não.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA

Os detalhamentos estão especificados no Anexo I do Edital, que deverão ser atendidos integralmente.

3.2 – METODOLOGIA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

- 3.2.1 É imprescindível que o proponente licitante execute os serviços de acordo com as especificações exigidas no termo de referência;
- 3.2.2 Administração exarará termo de conformidade quando do recebimento de cada serviço, em cada entrega, condição necessária para o efetivo pagamento;
- 3.2.3 desconformidade gerará imediata rejeição do item, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer, na forma da Lei.

Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas no processo licitatório, por não ser usual e recomendável para o tipo de serviço a ser contratado. Também não será autorizada a subcontratação.

3.3 – DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO - LOCAL DE ENTREGA:

3.3.1 – O recebimento do bem ou serviço constante deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

	- Karmensita Almeida da Rocha		telefone:
recebimento	Cardoso – Secretária de Educação	(46)3647.1673	



ADMINISTRAÇÃO	- Luciana Fernandes Pereira -	E-mail e telefone:
Responsável p/ recebimento	Secretária de Administração	(48)3644.0832
SAÚDE Responsável p/	Valéria Olivier Alves Souza	E-mail e telefone:
recebimento		heraldohcosta@hotmail.com
		(48)3647.2796
OBRAS Responsável p/	Secretário de Obras	E-mail e telefone: (48)
recebimento –		3644.2437
BOMBEIROS Responsável p/	Marcos Roberto Botelho – 2º Sgt Bl	E-mail e telefone:
recebimento	Matrícula 920796-1	822sgtaux@cbm.sc.gov.br
		(48-36477853)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Lara Zanelato - Matrícula 467104-	E-mail e telefone:
Responsável p/ recebimento		Compras-smas@hotmail.com
		(48-996602282)

4 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO.

O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, estando apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do bem ou serviço ofertado na proposta e fiscalizará o seu recebimento.

Responsável	Samantha	Claudino	Sampaio	E-mail:
	pregoeira			pmlcompras88@gmail.com
				telefone: (48)3644.0832

ADMINISTRAÇÃO

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento e entidade solicitante.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – PROPOSTA e o envelope nº 02-HABILITAÇÃO, identificados conforme:

PREGÃO 19/2018-PML ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO N° 19/2018-PML ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo II), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).



- 7.1.2- O representante NÃO PROPRIETÁRIO deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:
- I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia;
- II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;
- III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO II, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.
- IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.
- V Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo Anexo III do Edital.
- 7.1.3- O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:
- I Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;
- II Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.
- III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo Anexo III do Edital
- 7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.
- 7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO
- 7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo II) e Declaração de Regularidade (Anexo III), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.
- 7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.
- 7.8 A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.
- 7.9 Todos os licitantes deverão ser credenciados. O licitante que não se fizer representar ou comparecer na sessão pública deste processo licitatório para a entrega de documentação de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta, deverá entregar os documentos junto ao Protocolo; devendo, ambos os envelopes habilitação e proposta estarem inseridos em um terceiro



envelope, perfeitamente identificado com o nome da empresa e o número do processo licitatório, e encaminhado ao Protocolo, e ainda, nesta situação, a documentação de credenciamento deve ser juntada neste terceiro envelope.O não atendimento a este quesito importará na não aceitação da proposta.

- 7.10 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 7.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1- No envelope lacrado nº 1 PROPOSTA deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:
- a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo IV, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. Não utilize a expressão 'De conformidade com o Edital'.
- b) especificações constantes do presente Edital;
- c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;
- d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.
- 8.2- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.
- 8.3- Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.
- 8.4- Cada licitante apresentará apenas uma proposta.
- 8.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado
- 8.6- O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.
- 8.7- Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 8.8- Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio ANEXO IV, em formato RETRATO.
- 8.9 O julgamento desse processo é por LOTE, todos os itens do lote deve ser cotado, sob pena de desclassificação.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 9.1- O envelope lacrado nº 2 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas.
- 9.2- Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- 9.3- Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereco respectivo:
- 9.4- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- 9.5- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.
- 9.6- Prazo de validade dos documentos:
- 9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade:
- 9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4° da Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (LINDB);
- 9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.
- 9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

10- DA HABILITAÇÃO

Das condições para a participação neste certame:

- 10-a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital:
- 10-b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio:
- 10-c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - 10-c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;
 - 10-c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
 - 10-c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 10-c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.
- 10-d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- la Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;
- Ib Sociedades Anônimas: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;
- a) no que couber, os documentos referidos nos incisos la e lb, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;



b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.
- 10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual:
- 10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal:
- 10.2.4- Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal;
- 10.2.5- Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 10.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

Obs: poderão ser apresentadas certidões conjuntas, em substituição às individuais.

10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.3.1 Anotação de Função Técnica (AFT) do responsável técnico e registro da CONTRATADA na entidade profissional competente, exceto para o Lote I;
- 10.3.2 Comprovação de o proponente possuir em seu quadro, profissional devidamente habilitado (registrado ou contratado), na data prevista para entrega da documentação e das propostas, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto (responsável pela execução dos serviços, Lote II, III e IV).
- 10.3.3 Licenças ambientais para funcionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes da execução dos serviços previstos no Lote I;
- 10.3.4 Alvará sanitário emitido por órgão competente.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

- 11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.
- 11.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.
- 11.3 Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2 V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 11.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 11.5 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 Habilitação;



- d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 11.7 As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.
- 11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.9 No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.11 A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 11.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.15 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 11.16 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima até 10 % do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **Proposta**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 11.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item n° 10 Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.
- 11.18 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 11.19 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17
- 11.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO e item 10 Habilitação, deste Edital.
- 11.22 − O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 − Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 11.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor **preço por lote**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.



12.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal. 12.3 – No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 13.4 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.
- 13.5 Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 13.6 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- I ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III comportar-se de modo inidôneo;
- IV fizerem declaração falsa:
- V cometerem fraude fiscal:
- VI falharem ou fraudarem na execução do contrato.
- 14.2 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- I pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;
- II pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;
- III pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 14.3 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.
- 14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.



- 14.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 14.6 A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- 15.1.1 Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 15.1.2 Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
 Obs.:
- a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea "a", não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
- 15.1.3 Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.4 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 15.1.5 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

15.2 – É vedada, sob qualquer condição, a subcontratação de qualquer serviço ou produto constante do presente edital.

16 - DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1 Os serviços poderão ser prestados, em qualquer dia da semana inclusive finais de semana conforme necessidade da CONTRATANTE, a qual encaminhará autorização dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas..
- 16.2 O prazo de execução do serviço é fixo e improrrogável, salvo por motivo de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.
- 16.3 O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Administração do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.
- 16.4 Este é um processo multientidades e para cada entidade o fornecedor emitirá nota fiscal dos serviços realizados.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.



- 17.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 17.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.
- 17.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- 17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos serviços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.6 As partes poderão firmar contratos de fornecimento, para as secretarias, autarquias e fundações, que sujeitar-se-ão às condições previstas na lei 8666/93.

18- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 18.1.1 A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior:
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 18.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas:
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 18.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida atualização na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.
- 19.2 O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 19.3 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



- 19.4 A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.
- 19.7 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8 Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 19.9 É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 19.10 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 19.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.12 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18:30 horas, na Avenida Colombo Machado Salles 145, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-0832, e-mail pmlcompras88@gmail.com
- 19.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.
- 19.14 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II - Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta da Ata de registro de preços e contrato.

Laguna, 20 de julho de 2018.

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-PML

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de caixas de gordura, filtros e fossas sépticas, dedetização, desratização e desinsetização, descupinização, limpeza de forros e lajes por aspiração, limpeza e desinfecção de reservatórios/ cisternas dos próprios do Município de Laguna.

LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Limpeza de caixas de gordura, filtros e fossas sépticas	M ³	500
2	2	Serviço de dedetização, desratização e desinsetização incluindo mão de obra e com fornecimento dos materiais/produtos e equipamentos necessários para a realização do serviço	M²	40.000
3	3	Limpeza de forros e lajes por aspiração	M ²	5.000



3	4	Serviço de descupinização	M ²	5.000
4	5	Limpeza e desinfecção de reservatórios/	M ³	200
		cisternas		

1- Lote 1

Item 01 - Limpeza de caixas de gordura, filtros e fossas sépticas

- 1.1 É de responsabilidade da empresa contratada o destino final dos dejetos coletados, incluindo mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais/ produtos necessários para a realização dos serviços
- 1.2 A empresa deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, resoluções e normativos, que dispõem sobre normas gerais para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Limpeza de fossa séptica, filtros e caixas de gorduras e demais regulamentações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços com eficácia.
- 1.3 Os serviços serão fiscalizados por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 1.4 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- 1.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA custear qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros;
- 1.6 Os serviços deverão ser realizados com profissionais uniformizados e utilizando os itens de segurança, E.P.I.'s (equipamentos de proteção individual), sendo OBRIGATÓRIO que os profissionais se vistam de forma padronizada, utilizando macacões, luvas, botas, além das credenciais com seus nomes, função e nome da firma CONTRATADA;
- 1.7 Será de responsabilidade da referida CONTRATADA a guarda e vigilância dos equipamentos necessários ao serviço, assim como ficará obrigada refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO e fornecer todo o ferramental, maquinário, e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados;
- 1.8 Em caso de entupimento, a CONTRATADA tem por responsabilidade aplicar todas as ferramentas, maquinários e aparelhos adequados para promover a desobstrução;
- 1.9 O conjunto de providências e operações que a CONTRATADA tenha a efetivar para transportar pessoal e equipamentos até o local do serviço e, ao final dos trabalhos, retorná-los para o ponto de origem, será de total responsabilidade e custeio da CONTRATADA;
- 1.10 A CONTRATADA deverá empregar a execução dos serviços, número mínimo de dois funcionários, sendo estes, dois técnicos de maquinário para operacionalização com total eficacia a prestação dos serviços;
- 1.11 Será obrigatório que a CONTRATADA tenha em seu quadro no mínimo: Caminhão com equipamento de auto-vácuo com medidor de volume; Máquina de água sob pressão; Equipamentos de segurança (Ex.: uniformes, capacetes, óculos e botas...); os veículos e equipamentos utilizados diretamente nos serviços contratados, deverão estar estampados, de forma bem visível, o nome da empresa.

2 - Lote 2

- Item 2 Serviço de dedetização, desratização e desinsetização incluindo mão de obra e com fornecimento dos materiais/produtos e equipamentos necessários para a realização do serviço Quantidade: 40.000 m²
- 2.1 Aplicação utilizando o método "spray": composto de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos, após o prazo de isolamento dos locais, serem inodoros e inócuos à saúde humana e não provocarem manchas. Esta aplicação deverá ser utilizada



em todos os espaços, nas edificações e demais locais os quais se fizerem necessários onde os produtos utilizados deverão ter o efeito residual.

- 2.2 O recolhimento dos animais (ratos, baratas, morcegos...etc) capturados e resíduos serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.3 A empresa Contratada deverá utilizar produtos que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- 2.4 A empresa deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, onde a contratada deverá obedecer as resoluções e normativas do Ministério da Saúde, que dispõem sobre aplicabilidade dos produtos, normas gerais para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, técnica de procedimentos operacionais padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e demais regulamentações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços com eficácia
- 2.5 Anotação de Função Técnica (AFT) do responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.
- 2.6 A empresa deverá apresentar certidão de registro no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência
- 2.7 A empresa prestadora dos serviços deverá emitir documento de execução de serviço/certificado após a realização da prestação dos serviços, conforme padrão estipulado pela RDC 52
- 2.8 Para execução do Serviço de Controle de Roedores e pragas deverá efetuar no mínimo os seguintes procedimentos tendo ciência de que a aplicabilidade dos produtos deverão estar de acordo com o local a ser realizado o serviço. O município possui áreas de alimentação, unidades de saúde, unidades escolares, edificações, áreas externas e outras áreas que serão necessários o controle de vetores e pragas urbanas, efetuando os procedimentos de acordo com Resolução RDC nº 52 de 2009, referente normas técnicas para empresas prestadoras de serviços de controle de vetores e pragas.
- 2.9 A iniciação dos serviços deverá conter previamente uma inspeção do local onde será realizado o serviço. Um relatório deverá ser fornecido contendo informações coletadas para posteriormente ser autorizado o serviço com base nas necessidades contidas no relatório, identificando o local a ser realizado, nome do responsável que fiscalizara o serviço, metragem da área interna e/ou externa que será executada a prestação do serviço, bem como valores, registros fotográficos, equipamentos que serão utilizados, identificação dos vetores e pragas contantes e informação sobre a metodologia que será utilizado e produtos.
- 2.10 Antes da realização do serviço a empresa deverá realizar uma avaliação prévia, que determinará as pragas a serem controladas, bem como o trabalho a ser realizado, os produtos a serem empregados e os métodos de aplicação a serem utilizados. Esta avaliação dará origem a elaboração de uma proposta de serviço que deverá ser formalizada através de um documento denominado Proposta de Serviço, ou Proposta Técnica.
- 2.11 Os serviços a serem prestados deverão ter acompanhamento (controle) diante todo período coberto pelos serviços prestados que deverá ser de 6 (seis) meses a contar da data da finalização do serviço. Visitas técnicas deverão ser realizadas, quando solicitado pela CONTRATADA, atendendo os locais já realizado o serviço fornecendo relatório das análises, este sendo devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização. Caso necessário reaplicação dos produtos utilizados será de total responsabilidade da CONTRATADA, tendo como objetivo o controle dos vetores e pragas constatados no local.
- 2.12 Após prestação do serviço a empresa deverá emitir comprovante de execução de serviço (certificado), devidamente assinado pelo responsável técnico e profissional habilitado pela utilização dos produtos utilizados pela contratada com registro na entidade profissional competente. Onde um relatório deverá ser emitido contendo a descrição e informação do grau de infestação do local realizado o serviço, constante neste relatório identificação da contratada e do contratante, responsável técnico, aplicador e profissional habilitado pela utilização dos produtos utilizados com registro na entidade profissional competente (RDC Nº52).



- 2.13 Deverá acompanhar a Nota Fiscal a Anotação de Função Técnica (AFT) do responsável técnico e registro da CONTRATADA na entidade profissional competente.
- 2.14 A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os produtos que serão utilizados na execução de controle de pragas e vetores deverão ter as seguintes características:
- 2.14.1 Não causarem manchas:
- 2.14.2 Tempo de ocupação do local deverá ser no máximo de 8 horas após aplicação;
- 2.14.3 O procedimento deverá ser inofensivo à saúde humana após aplicação;
- 2.14.4 Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão e RDC 52/2009;
- 2.14.5 Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- 2.14.6 Produtos utilizados devem ser registrados junto a ANVISA;
- 2.14.7 A CONTRATADA deverá utilizar de uniformização adequada para prestação dos serviços, EPI (Equipamento de proteção individual) e fornecer aos seus colaboradores todos os materiais que se fizerem necessários a fiel execução dos serviços.

3 - Lote 3

Item 3 - Limpeza de forros e lajes por aspiração

Quantidade: 5.000m²

- 3.1 A empresa deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, resoluções e normativas, que dispõem sobre normas gerais para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Limpeza de Forros e Lajes e demais regulamentações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços com eficácia.
- 3.2 Os serviços serão fiscalizados por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 3.3. O processo de limpeza dos locais deverá conter foto antes da execução e foto do resultado final
- 3.4 A limpeza deverá ser realizada pelo método de aspiração, onde deverá limpar todas as regiões
- 3.5 A CONTRATADA deverá utilizar de uniformização adequada para prestação dos serviços, EPI (Equipamento de proteção individual) e fornecer aos seus colaboradores todos os materiais que se fizerem necessários a fiel execução dos serviços.

Item 4 Descupinização

Quantidade 5.000m²

- 3.6 A empresa deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, resoluções e normativas, que dispõem sobre normas gerais para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Descupinização
- 3.7 Aplicação utilizando o método "spray": composto de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos, após o prazo de isolamento dos locais, serem inodoros e inócuos à saúde humana e não provocarem manchas. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços, nas edificações e demais locais os quais se fizerem necessários onde os produtos utilizados deverão ter o efeito residual;
- 3.8 Aplicação dos produtos deverá ser realizado nas armações, forros e lajes da edificação para controle de cupins de Madeira Seca;
- 3.9 Deverá ser realizado a Curação da madeira (Tratamento de canal), onde será aplicado na totalidade dos locais identificados com perfuração, tornando assim o tratamento mais eficaz tendo como objetivo o controle de insetos (cupins);
- 3.10 A CONTRATADA deverá utilizar de uniformização adequada para prestação dos serviços, EPI (Equipamento de proteção individual) e fornecer aos seus colaboradores todos os materiais que se fizerem necessários a fiel execução dos serviços.

4- Lote 4

Item 5 - Limpeza e desinfecção de reservatórios/ cisternas

Quantidade: 200m3

4.1 A prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatório e cisternas de água potável deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, que determina as normativas, produtos e



quantitativos a serem utilizados para a prestação do serviço (Portaria nº 518 Anvisa de 25 de março de 2004).

- 4.2 O processo de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável deverá ser realizado em todos os reservatórios de água presentes nas áreas internas e externas dos locais indicados para realização do serviço, contendo foto antes do serviço realizado, da escovação e resultado final ao serviço. I
- 4.3 A CONTRATADA deverá utilizar de uniformização adequada para prestação dos serviços, EPI (Equipamento de proteção individual) e fornecer aos seus colaboradores todos os materiais que se fizerem necessários a fiel execução dos serviços.
- 4.4 O reservatório quando devidamente esvaziado deverá ser feito a escovação nas paredes e fundo assim retirando os resíduos e preparando para o enxágue de todo o reservatório e posteriormente a desinfecção.
- 4.5 A desinfecção do reservatório após terminar o procedimento de limpeza, deverá ser realizada com previamente com a pulverização da solução desinfetante, assim permitindo realizar a desinfecção do reservatório/cisterna, onde após realização do serviço deverá ser medido o nível residual de cloro, não podendo ser excedido o valor de 2.0mg/L.
- 4.6 Os produtos utilizados devem ser registrado no órgão competente, e de acordo com a legislação vigente:
- 4.7 Após execução do serviço, deverá ser emitido certificado/comprovante de execução com validade do serviço de no mínimo 6 meses, devendo conter informações referente ao procedimento efetuado, produtos e responsável técnico pelo serviço;
- 4.8 Produtos utilizados devem ser registrados junto a ANVISA;
- 4.9 A empresa deverá obedecer as regulamentações NR 35 (TRABALHO EM ALTURA) e 33 (SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS), onde será de total responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento das regulamentações.

5 Locais:

- 5.1 Locais possíveis à execução dos serviços. Poderão ser acrescidos na listagem quaisquer próprios do município de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados, com a autorização prévia da CONTRATANTE.
- 5.2 As licitantes poderão solicitar visita aos estabelecimentos, caso haja necessidade, para a formulação da proposta. As solicitações de visita deverão ser solicitadas para o e-mail pmlcompras88@gmail.com

LOCAL
UBS RIBERÃO PEQUENO
UBS BARRANCEIRA
UBS CAPUTERA
UBS ESPERANÇA
UBS CABEÇUDA
UBS CAMPO DE FORA
UBS MAGALHÃES
UBS VILA VITÓRIA
UBS MAR GROSSO
UBS PASSASGEM DA BARRA
POLICLÍNICA
CENTRO MATERNO
SAMU
MATERNO INFANTIL
SECRETARIA SAÚDE
GARAGEM
CEI PADRE AGOSTINHA (PROGRESSO)



CEI PROFESSORA LAURENI VIEIRA DE SOUZA (VILA VITÓRIA)
EEB CHIQUINHA GOMES DE CARVALHO (BANANAL)
EEB COMANDANTE MOREIRA (CAMPO VERDE)
EEB AGRÍCOLA ÍNDIO GUIMARÃES (PAROBÉ)
EEB MARILZA LORY DE BARROS
EEB ELIZABETH ULYSSÉA ARANTES (PORTINHO
CEI PEQUENO PRÍNCIPE
CEI PICA PAU AMARELO (FAROL)
EEB JURANDIR PEREIRA DE SOUZA (CIGANA)
EEB JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES (FIGUEIRA)
EEB MORRO GRANDE (MORRO GRANDE)
EEB IRACY VIRGÍNEA RODRIGUES (BARRANCEIRA)
EEB ARMANDO CALIL BULOS (ESTREITO)
CEI PROGRESSO (BAIRRO PROGRESSO)
CEI MICKEY MOUSE (CAPUTERA)
EEB NININHA GUEDES DOS REIS (BARBACENA)
CEI IRMÃ VERA (PONTA DAS PEDRAS)
EEB CUSTÓDIO FLORIANO DE CÓRDOVA (PASSAGEM DA BARRA)
CEI PEQUENO CISNEI (PORTINHO CAIC)
EEB FRANCISCO ZEZUÍNO VIEIRA (PONTA DA BARRA)
Memorial Tordesilhas
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISMO
GUARDA MUNICIPAL
ASSISTENCIA SOCIAL
CASA PINTO DULYSSÉA

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-PML

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

					itamos					empresa
					, CNPJ.					
para	participa	r da	licitação	acima r	eferenciada	a, nes	ste eve			
` ,					uração ane			de de R	REPRESE	NTANTE
				•	nciar-se en		•			
propost	tas e lar	nces verb	oais, nego	ciar preços	s, declarar	a inte	nção de	interpo	sição de	recurso,
renunci	iar ao dire	eito de inte	erpor recur	sos e pratic	car todos os	s demai:	s atos ine	erentes a	ao certam	e.



Laguna, XX de XXXXX de 2018.

 Nome\ CPF	

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II e III. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-PML

Empresa.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

, Rua	CNPJ		•••••		,	com	sede a	à
data, inex obrigatorie aceitação a (nas asser Para os fir declaramo - Que não - Que esta microempr Compleme - Que esta empresa da 3º da Lei con No que con - Encontra Seguridado o seguridado con contra seguridado o	istem fatos in dade de declas exigências o tivas a seguir, ns do tratamen s: possuímos a camos enquadra resa e que não entar nº 123/06 amos enquadra le pequeno por omplementar recerne ao confa-se em situa	npeditivos arar ocor do edital de retire aque to diferenciados, na con estamos de edos, na con estamos de e que no 123/06. necimento ação regu	à sua habilit rências poster e licitação; e m elas em que su ciado e favore e microempres lata designada incursos nas data designada ão estamos in e atendimento lar perante a	, declara, sação no priores. Declais: a empresa cido de que a, nem a de para o inívedações a para o inícursos nas às exigênces Fazenda	resente p lara, aind NÃO se er e cogita a e empresa cio da ses que se re cio da ses vedações ias de hab s Naciona	rocesso licita a, o pleno nquadra.) Lei Complen de pequeno ssão pública, eporta o §4º ssão pública, a que se rep ilitação, decla al, Estadual	na condição do do art. 3º da Le na condição do orta o §4º do art	a e S, e e t.
da nossa cujo termo por igual documenta	regularidade fi inicial corresp	scal, a cuj conderá ac tério da <i>l</i> previsto in	a regularização o momento da Administração nplicará decad	o proceder declaração Pública, ci ência do dir	emos no podo do vence entes de	orazo de 02 dor do certa que a não-	na comprovação (dois) dias úteis me, prorrogávei: regularização di	s, s
NOME DO	REPRESENT		5AL / ASSINA I					

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-PML

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:					
ENDEREÇO:RUA/NUMERO/BAIRRO					
CIDADE /ESTADO/CEP					
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE				
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE				
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE				

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa para limpeza de caixas de gordura, filtros e fossas sépticas, dedetização, desratização e desinsetização, descupinização, limpeza de forros e lajes por aspiração, limpeza e desinfecção de reservatórios/ cisternas dos próprios do Município de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos, com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 19/2018-PML, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência

LOTE 01

LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Limpeza de caixas de gordura, filtros e fossas sépticas	M ³	500		

VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$

LOTE It	tem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2 2	2	Serviço de dedetização, desratização e desinsetização incluindo mão de obra e com fornecimento dos materiais/produtos e equipamentos necessários para a realização do serviço	M²	40.000		

VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$

LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
		-			unitário	total
3	3	Limpeza de forros e lajes por aspiração	M ²	5.000		
3	4	Serviço de descupinização	M ²	5.000		

VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$



LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
					unitário	total
4	5	Limpeza e desinfecção de	M ³	200		
		reservatórios/ cisternas				

VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R\$

VALOR TOTAL DA	ALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$							
Validade da propos	sta: 60 (sesse	enta) dias as co	ntar da entr	ega dos envelopes.				
Concordo	com	todas	as	exigências	do	Edital.		
Nome complete	o e Assinatura	a do responsáv	el legal e ca	arimbo da Empresa -	- LOCAL e D)ATA		

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas e conterá também toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-PML

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, FILTROS E FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORROS E LAJES POR ASPIRAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS/ CISTERNAS DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS CONVENIADOS, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0125.0002872/2018

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	, de um lado o Município de Lagu	na, inscrita no
CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à C	colombo Machado Salles 145 - Cer	ntro, neste ato
representada pelo Prefeito Municipal, Mauro Varga	s Candemil, doravante denominado	MUNICÍPIO, e
de outro a(s) empresa(s)	, inscrita no CNPJ sob nº,	com se de à
, neste ato representada p	oelo seu Sr Sr	, RG
CPF	, cujo (s) preço (s) foi (ram) registra	ado (s) através
do Pregão Presencial para Registro de F	Preços nº 00x/2018, doravante	denominado
COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços	s, com integral observância da Lei	nº 8.666/93 e
alterações, mediante cláusulas e condições seguin	tes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

- 1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para** a eventual contratação de EMPRESA para limpeza de caixas de gordura, filtros e fossas sépticas, dedetização, desratização e desinsetização, descupinização, limpeza de forros e lajes por aspiração, limpeza e desinfecção de reservatórios/ cisternas dos próprios do município de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.
- **1.1.2.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

- **3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;
- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido:
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.
- 3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **4.1**. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I e edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- **4.2.** Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
01					

...

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:
- **6.1.2.** Até trinta dias a partir da efetiva entrega e emissão de nota fiscal e relatório de conformidade emitido pela Administração.
- 6.1.3 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1 DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- 7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1**. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata.**
- **8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

- **9.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.
- **9.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:
- **9.2.1.** O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 9.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;
- 9.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 9.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- 9.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- **12.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **12.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.
- **12.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.
- E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxx de 2018.

Contratada

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal Empresa XXX - CNPJ

Testemunha CPF Testemunha CPF

VISTO VISTO – Gustavo Henrique Assessor Jurídico de Licitações e Contratos



MINUTA CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE LAGUNA

CONTRATO No. XXX/2018-PML.

Cláusula Primeira

Preambulo

- **1. CONTRATANTE**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, localizada sito à Avenida Colombro Machado Salles, 145- centro -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE.**
- **3. ADJUDICAÇÃO**: O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 019/2018-PML, Processo Administrativo n° 0125.0002872/2018 **homologado em XX/XX/2018**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Segunda

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
01					

.

(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Terceira

Do Prazo, Condições e Local de Entrega

3.1 Os servicos serão realizadoss parceladamente, durante a vigência da ata.



- 3.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.2.1 O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.
- 3.3 O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Administração do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.
- 3.4 –Este é um processo multientidades e para cada entidade o fornecedor emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos

Cláusula Quarta

Da Aceitação e do Controle de Qualidade

- **4.1** Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
- 4.2. Se o material/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

Cláusula Quinta

Da vigência do contrato

5.1 O **período de vigência** do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Cláusula Sexta

Do Preço

- 6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.
- **6.2** É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima

Da Forma e Condições de Pagamento

- **7.1**.O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **7.1.1.**O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1° (primeiro) dia útil subsequente.
- **7.2.** Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.
- **7.3.** Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Clausula Oitava

Do Reajuste de Preço

8.1. 1. Os preços propostos serão irreajustáveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



Cláusula Nona

Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

Cod	Unid	Proj/Ati	Elemento Despesa	Secretaria	Valor	Pregão
Red	Orç	V				

Cláusula Décima

Do Valor

Cláusula Décima Primeira

Da Execução

- **11.1.** Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **11.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima Segunda

Dia Alteração Contratual

- 12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE
- **a)** quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- **b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.
- **12.3**. Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- **b)** quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
- **12.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira

Das Penalidades

- **13.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência:
- **13.1.2**. Se a CONTRATADA não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;
- **13.1.3**. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **13.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- **13.1.5.** O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
- **13.2.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Cláusula Décima - Quarta

Dos Recursos Administrativos

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta

Da Rescisão

- 15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:
- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;
- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima - Sexta

16.1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

Cláusula Décima - Sétima

Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxxx de 2018.

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal

Contratada Empresa XXX - CNPJ

Testemunha - CPF

VISTO VISTO – Gustavo Henrique Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

